



SÚMULA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/BR

DATA	11 de maio de 2017	HORÁRIO	09h00min às 18h00min
DATA	12 de maio de 2017	HORÁRIO	09h00min às 18h00min
LOCAL	Brasília – DF		

ASSESSORIA	Christiana Pecegueiro Maranhão Santos		
PARTICIPANTES	Napoleão Ferreira da Silva Neto	CE	Coordenador
	Renato Luiz Martins Nunes	SP	Coordenador-adjunto
	Ana de Cássia Moraes Abdalla Bernardino	MT	Membro
	Clênio Plauto de Souza Farias	AC	Membro
	Luiz Afonso Maciel de Melo	RR	Membro
	Maria Eliana Jubé Ribeiro	GO	Membro

PAUTA

1	Leitura e aprovação da Súmula da 59ª reunião ordinária.
Encaminhamento	Súmula da 59ª reunião ordinária aprovada e assinada por todos os conselheiros.
2	Comunicações
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Comunicado	Com relação aos Comentários ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista João Honório, a assessora Christiana Pecegueiro informou que necessita finalizar o processo de contratação e para isso, será necessário fazer uma nota técnica informando os fatos que ocorreram ao longo da contratação. Por esse motivo, questionou se os conselheiros possuem alguma consideração em relação aos relatórios técnicos entregues pelo consultor. O conselheiro Napoleão Ferreira informou que os relatórios entregues são de responsabilidade do João Honório, seu autor, e que a Comissão não deve censurar o conteúdo, pois a justificativa de sua contratação se deu por notório saber e, por esse motivo, ele seria o especialista para entregar os relatórios da maneira mais apropriada. A assessora técnica informou que conversou por telefone com o João Honório e encaminhou e-mail, oportunidade em que o consultor informou que está fazendo as revisões, atualizações e melhoramentos necessários para posterior publicação.

ORDEM DO DIA

1	Projeto de consolidação das Resoluções de Ética e Disciplina
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR e assessoria jurídica
Encaminhamento	O assessor jurídico Eduardo Paes apresentou a nova redação da minuta do projeto de consolidação das Resoluções de Ética e Disciplina conforme os entendimentos definidos na última reunião, principalmente quanto aos aspectos da prova pericial (quem pagaria os honorários do perito), já que houve opção pela manutenção por esse tipo de prova. Foi informada ainda sobre a necessidade de uma revisão geral para adequá-la ao Regimento Geral, aprovado pelo Plenário do CAU/BR.



2	Direito Autoral e contratação de consultoria sobre Plágio na Arquitetura e Urbanismo
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	O conselheiro Napoleão Ferreira sugeriu entrar em contato com o matemático Mateus Mosca para que ele auxiliasse na indicação de outros nomes possíveis para participarem da licitação por carta-convite para contratação de consultoria. A Deliberação nº 035/2017 – CED deliberou por aprovar a abertura de processo para contratação de serviço de consultoria para definição do conceito de plágio em Arquitetura e Urbanismo e solicitação das demais providências para sua viabilização.
3	Aprovação do Mapa do Processo, que será preenchido no recebimento de processo ético
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR e assessoria
Encaminhamento	A Deliberação nº 034/2017 – CED deliberou por aprovar, no âmbito da CED-CAU/BR, que os processos recebidos pela CED-CAU/BR serão instruídos administrativamente conforme anexo à deliberação, de maneira a auxiliar os conselheiros da comissão no entendimento do processo.
4	Distribuição dos processos nº 5126/2013 (CAURS) e 343125/2016 (CAUMS)
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR e assessoria
Encaminhamento	Os processos ético-disciplinares foram distribuídos conforme abaixo: Processo nº 55126/2013 (CAURS) – conselheira Cássia Abdalla Processo nº 343125/2016 (CAUMS) – conselheira Lana Jubé Processo nº 196376/2014 (CAUMS) – conselheiro Luiz Afonso Processo nº 2008511905, protocolo 2008 7085256 (CREARJ) – conselheiro Renato Nunes.
5	Emissão de declaração negativa pelo SICCAU profissional
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	O coordenador Napoleão Ferreira sugeriu verificar com o Centro de Serviços Compartilhados a possibilidade de execução da sanção de advertência reservada por meio de notificação no próprio SICCAU do profissional, com a inserção do ofício declaratório da sanção assinado pela Presidência no próprio ambiente do Sistema do profissional sancionado. A analista Cristiane Souto esteve presente na reunião, oportunidade em que os conselheiros Napoleão Ferreira e Renato Nunes explicaram a importância de viabilização dessa notificação pelo próprio SICCAU Profissional, cujo acesso é restrito por meio de senha individual. Explicaram que muitos CAU/UF estão com dificuldades em executar a sanção de advertência reservada (o que se dá após a entrega do ofício declaratório ao Arquiteto e Urbanista sancionado) o que, conseqüentemente, impede sua reabilitação. A analista se disponibilizou a verificar a viabilidade desta demanda e dar um retorno à Comissão.
6	Relatório e Voto processo nº 288791.2015 (CAURJ)
Fonte	CED-CAU/BR



Relator	Conselheiro Clênio Plauto
Encaminhamento	Ponto de pauta adiado para a próxima reunião.
7	Relatório e Voto processo nº 296060.2015 (CAURJ)
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiro Renato Nunes
Encaminhamento	Ponto de pauta adiado para a próxima reunião.
8	Relatório e Voto processo nº 454599.2016 (CAUGO)
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiro Luiz Afonso
Encaminhamento	Ponto de pauta adiado para a próxima reunião.
9	Parecer jurídico do processo nº 279266.2016 (CAU/RJ)
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Assessor Jurídico Eduardo Paes e Conselheiro Clênio Plauto
Encaminhamento	O assessor jurídico Eduardo Paes elaborou o parecer jurídico auxiliar na elaboração do relatório e voto pelo conselheiro relator.
10	Seminário Regional da CED em Belo Horizonte/MG - 18 e 19 maio (pauta, encaminhamentos, e outras definições)
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	Ponto de pauta do evento definido pela Comissão, no qual serão discutidos os seguintes tópicos: - Abertura e comunicados - Procedimentos para revisão do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR - Acervo histórico da Ética e Disciplina do CAU (elaboração pelo CAU/GO e CAU/PR) - Manual de Recomendações de Conduta para os Conselheiros do CAU - Consolidação das Resoluções de Ética e Disciplina do CAU/BR
11	Reunião Extraordinária da CED em Rondônia - 01 e 02 de junho (pauta, encaminhamentos, e outras definições)
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiro Napoleão Ferreira
Encaminhamento	Os conselheiros da CED-CAU/BR deliberaram, por meio da Deliberação nº 032/2017 – CED-CAU/BR, por alterar a data de realização da reunião extraordinária da CED-CAU/BR com a CED-CAU/RO, a ser realizada em Porto Velho/RO, prevista inicialmente para os dias 01 e 02 de junho de 2017, para 10 e 11 de agosto de 2017, no mesmo local.
12	Participação da CED no Seminário de Fiscalização 10 e 11 de agosto de 2017
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	Os conselheiros da CED-CAU/BR deliberaram, por meio da Deliberação nº 036/2017 – CED-CAU/BR, por aprovar a ida dos conselheiros da CED-CAU/BR Napoleão Ferreira, Renato Nunes e Lana Jubé para participarem das discussões do Seminário Fiscalização da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, a ser realizado nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2017.



13	A dimensão ética do RRT e os impactos da Resolução nº 91-2014
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiros da CED-CAU/BR
Encaminhamento	x
14	Reunião Extraordinária da CED e CEP do dia 08/04/2017
Fonte	CED-CAU/BR
Relator	Conselheiro Renato Nunes
Encaminhamento	<p>Após leitura da Súmula da Reunião Conjunta Extraordinária da CEP e CED-CAU/BR e da Deliberação nº 001/2017 – CEP E CED-CAU/BR, ambos os documentos foram aprovados pela Comissão. A Deliberação nº 001/2017 – CEP E CED-CAU/BR deliberou:</p> <p>1 – Por manifestar, com base nas considerações expostas anteriormente, que o trâmite a ser seguido pelos CAU/UF para apuração de indícios de falta ética, de ofício, proveniente da fiscalização do CAU/UF, deverá obedecer ao abaixo disposto:</p> <p>a) Os fiscais dos CAU/UF que identificarem indícios de falta ética devem encaminhar o fato à Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF. Esta, entendendo haver indícios de falta ética, deverá analisar e deliberar o encaminhamento dos autos do processo ao Presidente do CAU/UF, para conhecimento e posterior envio à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/UF para a devida admissibilidade.</p> <p>b) Nos casos em que as competências de exercício profissional e ética e disciplina sejam exercidas, simultaneamente, pela mesma comissão, será apreciada, primeiramente, a matéria relativa à infração legal, e, havendo os indícios a que se refere o subitem anterior, a comissão remeterá os autos à Presidência, para conhecimento e devolução para apreciação da matéria ético-disciplinar.</p> <p>2 – O processo administrativo de fiscalização instaurado pelo CAU/UF deverá seguir todos os ritos estabelecidos na Resolução CAU/BR nº 22/2012 e o processo ético-disciplinar deverá respeitar os normativos existentes que tratam da matéria.</p> <p>3 – Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR e solicitar a apreciação e deliberação do Plenário do CAU/BR.</p>


NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador


RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador-adjunto


ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro


LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro






MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO
Membro

CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS
Membro


CHRISTIANA PECEGUEIRO
Analista Técnica

